



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE
Assessoria Especial Administrativa - PGE-ASSESADM

Portaria nº 154 de 02 de março de 2026

Altera dispositivo da Portaria nº 41, de 14 de janeiro de 2022, que "dispõe sobre a instalação e funcionamento das Unidades de Execução da Procuradoria Geral do Estado no âmbito dos Poderes e Órgãos Autônomos do estado de Rondônia, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, com a redação da Lei Complementar Estadual nº 1.106, de 12 de novembro de 2021, e dá outras providências".

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 23, da [Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011](#), com a redação da Lei Complementar Estadual nº 1.106, de 12 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Atuação Judicial Junto à Administração Indireta (NUCADIN), consoante Portaria nº 153 de 02 de março de 2026 (69624630).

RESOLVE:

Art. 1º. O § 1º do art. 6º da Portaria nº 41, de 14 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a instalação e funcionamento das Unidades de Execução da Procuradoria Geral do Estado no âmbito dos Poderes e Órgãos Autônomos do estado de Rondônia, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, com a redação da Lei Complementar Estadual nº 1.106, de 12 de novembro de 2021, e dá outras providências*", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

§ 1º. Além do disposto nos artigos 2º e 3º desta portaria, incumbe:

I - Às Unidades de Execução referidas nos incisos I, II e V ao XV deste artigo, o exercício das competências referidas nos artigos 20 à 22, 26 e 27, ressalvado o disposto no artigo 11, inciso X e XX, todos da Lei Complementar nº 620, de 2011, e o disposto na legislação especial que não conflitar com o presente ato; e

II - Às Unidades de Execução referidas nos incisos III e IV deste artigo, o exercício das competências referidas nos artigos 21, 22 e 27, ressalvado o disposto no artigo 11, inciso X e XX, todos da Lei Complementar nº 620, de 2011, e o disposto na legislação especial que não conflitar com o presente

ato."

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira**, **Procurador(a) Geral do Estado**, em 02/03/2026, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69631334** e o código CRC **4D4D7800**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0020.606853/2021-54

SEI nº 69631334